



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 316

=====

DATA: 26 DE JULHO DE 1967.

SÚMULA: AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A ADQUIRIR UM TRATOR USADO CATERPILLAR PARA OS SERVIÇOS - DO MUNICÍPIO E ABRE O RESPEC TIVO CRÉDITO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUIRIR PARA OS SEUS SERVIÇOS UM TRATOR USADO, MARCA CATERPILLAR, MODELO D-7, SÉRIE 3-T-16232, EQUIPADO COM GUINCHO E LÂMINA, DA PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ BACKES.

ART. 2º - PARA ATENDER ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO, FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS NOVOS).

ART. 3º - PARA OS FINS CONSTANTES DO ARTIGO ANTERIOR, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A INDICAR COMO RECURSO FINANCEIRO O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO EM CURSO.

ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 26 DE JULHO DE 1967.

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER

SECRETÁRIO